



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20210298

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20210298, que fazem entre si o município de MÃE DO RIO, por intermédio do (a) FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC e J J BORGES DE OLIVEIRA EIRELI

O Município de MÃE DO RIO, através da FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO Nº734, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 29.895.540/0001-62, representado pelo(a) Sr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 376.898.352-87, residente na SEVERINO FERREIRA SILVA 98 (CARMITO GUEDES), e de outro lado a licitante J J BORGES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 20.129.307/0001-02, estabelecida na TV. ESTRELA, NUMERO 406-B, BOM JESUS, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO JUNIOR BORGES DE OLIVEIRA, residente na , Mãe do Rio-PA, portador do(a) CPF 840.617.582-68, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2021-00013 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, E CONTROLE MICROBIOLÓGICO DE AMBIENTE E ESPAÇOS PÚBLICOS, UTILIZANDO PRODUTO SANITIZANTE, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ..

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9/2021-00013 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102443	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (E.M.E.I.F. ALBINO PERIERA) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico. em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F ALBINO PEREIRA CHAVES (Comunidade Sagrado Coração de Jesus KM 34-BR 010 - Zona Rual. (Medindo 192,92 - METRO QUADRADO).	SERVIÇO	1,00	1.157,520	1.157,52
102446	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (E.M.E.I.F. Alfredo Gomes) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico. em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F. ALFREDO GOMES (Comunidade São Francisco - 4º Travessa do Mossoró - Zona Rural. (MEIDINDO - 157,53 - METRO QUADRADO)	SERVIÇO	1,00	945,180	945,18
102447	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (CRECHE E PRÉ ESCOLA)) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias,	SERVIÇO	1,00	4.345,200	4.345,20

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. CRECHE E PRÉ ESCOLA MUNICIPAL NEIRE REIJANE DOS SANTOS GUIMARÃES, localizada, à Travessa Nacional com São Cristovão, S/N. Bairro: Severino de Oliveira - Zona Urbana.(MEDINDO - 724,20 - METRO QUADRADO).

102448	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (E.M.E.I.F.CAMI RODRIGUES) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F. CARMÍ RODRIGUES (Travessa Raimundo Ramos Lourenço. S/N, Bairro: Bom Jesus - Zona Urbana. (MEDINO - 1.532,80 - METRO QUADRADO).	1,00	9.196,800	9.196,80
102451	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (E.M.E.I.F.cristovão guima) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F. CRISTOVÃO GUIMARÃES DOS REIS (Comunidade Santa Ana do Peripindeua, Bairro:Vila Nova - Zona Rural. (MEDINDO - 239,58 - METRO QUADRADO).	1,00	1.557,270	1.557,27
102453	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (E.M.E.I.F. DOM PEDRO I) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F. DOM PEDRO I (Comunidade Santa Maria, BR 010 - KM 33 - Zona Rural.(MEDINDO - 575,70 - METRO QUADRADO)	1,00	3.511,770	3.511,77
102454	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (E.M.E.I.F. DARCI GUIMARÃES - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F. DARCI GUIMARÃES (Cominidade São José do Arrependido - Zona Rural.(MEDINDO - 184,03 - METRO QUADRADO).	1,00	1.288,210	1.288,21
102498	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (E.M.E.I.F.DOM INOCÊNCIO) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F. DOM INOCÊNCIO (Comunidade Jauara - Zona Rural. (MEDINDO - 94,84 - METRO QUADRADO).	1,00	616,460	616,46
102499	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO (E.M.E.I.F.DOM JOÃO VI) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para	1,00	1.037,000	1.037,00

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA N° 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F. DOM JOÃO VI (Comunidade São Raimundo do Areia - Zona Rural.(MEDINDO - 170 - METRO QUADRADO).

102501	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.ENIZIO AURELIANO - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA N° 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F. ENIZIO AURELIANO DA SILVA (Travessa do KM 47 - MARIMONTE - ZONA RURAL.(MEDINDO - 174,93 - METRO QUADRADO)	1,00	1.049,580	1.049,58
102504	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.FIRMO ALVES) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA N° 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F.FIRMA ALVES CABRAL (COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO PÉRPETUO SOCORRO - ZONA RURAL. (MEDINDO - 245,70 - METRO QUADRADO)	1,00	1.498,770	1.498,77
102505	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.HERACLITO PINHEI - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA N° 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F.HERACLITO PIMHEIRO (TRAV. CASTELO BRANCO, S/N, BAIRRO: SEVERINO DE OLIVEIRA - ZONA URBANA. (MEDINDO - 1.619,54 - METRO QUADRADO).	1,00	10.527,010	10.527,01
102506	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.JORBAS PASSRINHO - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA N° 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F.JARBAS PASSARINHO (RODOVIA BR 010-KM 28 - ZONA RURAL.(MEDINDO - 280 - METRO QUADRADO).	1,00	1.708,000	1.708,00
102561	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F. JOZINO CORDEIRO - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA N° 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F. JOZINO CORDEIRO (Comunidade São Paulo do Peripindeua - Zona Rual. (MEDINDO - 126 - METRO QUADRADO).	1,00	768,600	768,60
102562	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.MANOEL BARATA) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e	1,00	2.243,250	2.243,25

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F. MANOEL BARATA (RUA CHICO MENDES, Nº 65, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO - ZONA URBANA. (MEDINDO - 498,50 - METRO QUADRADO).

102563	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.MARECHAL CORDEIR - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F. MANOEL BARATA (RUA CHICO MENDES, Nº 65, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO - ZONA URBANA. (MEDINDO - 498,50 - METRO QUADRADO).	1,00	11.404,620	11.404,62
102564	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.M. ODETE FREITAS - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F.MARIA ODETE FREITAS (COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA KM 40 - BR - ZONA RURAL.(MEDINDO - 668,19 - METRO QUADRADO).	1,00	4.677,330	4.677,33
102565	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.M. ODETE ANEXO) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F. MARIA ODETE DE FREITAS - ANEXO (Comunidade Nossa Senhora de Fatima km 40 - Br 010 - ZONA RURAL. (MEDINDO - 325 - METRO QUADRADO).	1,00	1.982,500	1.982,50
102566	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.Ns. Sra. APARECI - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F.NOSSA SENHORA APARECIDA (COMUNIDADE SÃO FRANCISCO - 1º TRAVESSA DO MOSSORÓ - ZONA RURAL.(MEDINDO - 108 - METRO QUADRADO).	1,00	648,000	648,00
102567	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.Ns.Sr.LIVRAMENTO - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F.NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA KM 33 - ZONA RURAL. (MEDINDO - 180,50 - METRO QUADRADO).	1,00	1.101,050	1.101,05
102568	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.Ns.Sra.LOURDES) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O	1,00	1.140,360	1.140,36

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA N° 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F. NOSSA SENHORA DE LOURDES (COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES- MARIOMONTE - ZONA RURAL.(MEDINDO - 175,44 - METRO QUADRADO).

102569	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.PAS. M. SANTOS - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA N° 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F. PASTOR MANOEL DA SILVA SANTOS (COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA - ZONA RURAL.(MEDINDO - 233,02 - METRO QUADRADO).	1,00	1.514,630	1.514,63
102570	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F. PE CARLOS ROBER - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA N° 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F. PE. CARLOS ROBERT (COMUNIDADE NOVA JERUSALÉM - ZONA RURAL.(MEDINDO - 130,90 - METRO QUADRADO).	1,00	850,850	850,85
102571	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F. PE LOURE.SCOTTI) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA N° 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F. PE LOURENÇO SCOTTI (TRAVESSA ALFREDO CHAVES, S/N. BAIRRO UMARIZAL - ZONA RURAL.(MEDINDO - 2.880,60 - METRO QUADRADO).	1,00	17.571,660	17.571,66
102572	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.OLAVO BILAC) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA N° 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F. OLAVO BILAC (AV. CASTELO BRANCO, N° 10, BAIRRO: CENTRO - ZONA URBANA.(MEDINDO - 1.307,55 - METRO QUADRADO).	1,00	8.106,810	8.106,81
102573	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.PRAXEDES RIBEIRO - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA N° 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F. PRAXEDES RIBEIRO (COMUNIDADE SANTA ANA DO PERIPINDEUA - ZONA RURAL.(MEDINDO - 850,60 - METRO QUADRADO).	1,00	5.188,660	5.188,66
102574	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO	1,00	12.580,620	12.580,62

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



	(E.M.E.I.F.PR.CECILIA DE NA - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA N° 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F.PROFESSORA CECÍLIA DE NAZARÉ (RUA: GUARAIPÓ, S/N. BAIRRO: TUBILÂNDIA - ZONA URBANA. (MEDINDO - 2.096,77 - METRO QUADRADO).			
102576	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F. PR. ROB.S.MENEZ - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA N° 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F. PROFESSOR ROBERTO DA SILVA MENEZES (COMUNIDADE SÃO JOÃO BATISTA - PONTE NOVA - ZONA RURAL. (MEDINDO - 417,60 - METRO QUADRADO).	1,00	1.900,080	1.900,08
102577	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.SANTA ANA) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA N° 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F.SANTA ANA (COMUNIDADE SANTA RITA DO PERIPINDEUA - ZONA RURAL. (MEDINDO - 505,05 - METRO QUADRADO).	1,00	3.131,310	3.131,31
102578	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.SALES COSTA E S - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA N° 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F.SALES COSTA E SILVA (RUA PAU D'ARCO, S/N, BAIRRO: SALES COSTA - ZONA URBANA. (MEDINDO - 588,68 - METRO QUADRADO).	1,00	3.679,250	3.679,25
102579	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.SANTO ANTONIO) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA N° 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F.SANTO ANTONIO (COMUNIDADE SANTO ANTONIO - ZONA RURAL. (MEDINDO - 323 - METRO QUADRADO).	1,00	1.970,300	1.970,30
102580	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.Sat.Ant. Abacaba - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA N° 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F.SANTO ANTONIO DO ABACABA (COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO ABACABA - ZONA RURAL.(MEDINDO - 214,04 - METRO QUADRADO).	1,00	1.337,750	1.337,75

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



102581	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.SANTA BARBARA) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F.SANTA BARBARA (BR 010 KM 43 - COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO - ZONA RURAL.(MEDINDO - 155,82 - METRO QUADRADO).	1,00	1.012,830	1.012,83
102582	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.JULI. CORDEIRO) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F.JULIANO CORDEIRO DA FONSECA (COMUNIDADE SÃO FRANCISCO - ZONA RURAL.(MEDINDO - 198,01 - METRO QUADRADO).	1,00	1.386,070	1.386,07
102583	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.SANTA HELENA) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F.SANTA HELENA (COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - ZONA RURAL.(MEDINDO - 239,58 - METRO QUADRADO).	1,00	1.557,270	1.557,27
102584	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.SANTA LUZIA) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F.SANTA LUZIA (COMUNIDADE SANTA LUZIA DO MAÇARANDUBA - ZONA RURAL.(MEDINDO - 170,70 - METRO QUADRADO).	1,00	1.041,270	1.041,27
102585	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.SANTA MARIA) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F.SANTA MARIA (ENTRADA DO ACARÁ KM 02, S/N, BAIRRO: NOSSA SENHORA DE NAZARE - ZONA URBANA. (MEDINDO - 1.007,88 - METRO QUADRADO).	1,00	6.299,250	6.299,25
102586	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.SANTA RITA DE CA - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F.SANTA RITA DE CÁSSIA (RUA FRANCISCO PEDRO DE LIMA, Nº 917, BAIRRO: SANTO ANTONIO - ZONA URBANA.(MEDINDO - 2.400,60 - METRO QUADRADO).	1,00	14.643,660	14.643,66
102587	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.SÃO JOSÉ) - Marca.: JR SERVIÇOS	1,00	1.224,510	1.224,51

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F.SÃO JOSÉ (COMUNIDADE SANTO AMARO DO APUI - ZONA RURAL.(MEDINDO - 174,93 - METRO QUADRADO).			
102588	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.SÃO PEDRO) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F.SÃO PEDRO (COMUNIDADE SANTO MARIA DO PRINPIDEUA - ZONA RURAL.(MEDINDO - 146,94 - METRO QUADRADO).	1,00	955,110	955,11
102589	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.SÃO VICENTE) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F.SÃO VICENTE (COMUNIDADE MARIMONTE - LACAIAÇÁ - ZONA RURAL.(MEDINDO - 174,60 - METRO QUADRADO).	1,00	1.065,060	1.065,06
102590	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.PROGRESSO) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F.PROGRESSO (COMUNIDADE SÃO JOÃO BATISTA - FONTE NOVA - ZONA RURAL.(MEDINDO - 969,77 - METRO QUADRADO).	1,00	6.788,390	6.788,39
102591	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.VANUSA DO SOCOR. - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F.VANUSA DO SOCORRO OLIVEIRA RIBEIRO (RUA 25 DE SETEMBRO, Nº228, BAIRRO: HABITAR BRASIL - ZONA URBANA.(MEDINDO - 674,85 - METRO QUADRADO).	1,00	4.184,070	4.184,07
102592	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F.1º DE NOVENBRO) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materias e equipamentos necessarios para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F. 1º DE NOVENBRO (COMUNIDADE SÃO JOÃO BATISTA DO IRACEMA - ZONA RURAL.(MEDINDO - 151,63 - METRO QUADRADO).	1,00	1.061,410	1.061,41

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



102593	SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO SERVIÇO (E.M.E.I.F. MENINO JESUS) - Marca.: JR SERVIÇOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE MICRO-ORGANISMO; Objetivando o controle de fungos, vírus e bactérias, com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço.O sistema de desinfecção deverá utilizar tecnologia para aplicar um produto de limpeza desinfetante de alto nível reconhecido pela ANVISA, matando todos os tipos de bactérias e vírus, sendo preferencialmente ecológico.em conformidade com NOTA TÉCNICA N° 22/2020/SEI/CASAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. E.M.E.I.F. MENINO JESUS (COMUNIDADE MENINO JESUS DO MARAJOARA - ZONA RURAL.(MEDINDO - 153,72 - METRO QUADRADO).	1,00	1.076,040	1.076,04
			VALOR GLOBAL R\$	162.531,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 162.531,34(cento e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-00013, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9/2021-00013.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 19 de Julho de 2021 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;



2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacor do com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2021-00013;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9/2021-00013;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a. salários;

b. seguros de acidente;

c. taxas, impostos e contribuições;

d. indenizações;

e. vales-refeição;

f. vales-transporte; e

g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das fatos ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1502.123610008.2.013 Gestão do FUNDEB 40%-Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 162.531,34.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na AVENIDA CASTELO BRANCO Nº734, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;



3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2021-00013, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC



2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, em 19 de Julho de 2021

FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC
CNPJ(MF) 29.895.540/0001-62
CONTRATANTE

J J BORGES DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ 20.129.307/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____